



CONSELHO TUTELAR - ELEIÇÃO 2023

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo previsto no “caput” do artigo 2º da Resolução n. 11/2023/CEE sem que os(as) candidatos(as) ou seus fiscais requeressem a recontagem dos votos, razão pela qual procedeu-se a abertura das caixas lacradas contendo as cédulas de votação e estas foram separadas por candidato(a) e armazenadas nos envelopes, os quais foram lacrados e juntados neste processo.

Morro Grande/SC, 03 de outubro de 2023.

SANDY RODRIGUES DONDOSSOLA
Presidente da CEE